Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús

PORTARIA CPSMCR Nº 003/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024.

Assunto: Designação do agente de contratação e de pregoeiro do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crateús – CPSMCR, e dá outras providências.

CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto Municipal nº 81/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, o Presidente do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS - CPSMCR, no uso de suas atribuições legais, regimentais e estatutária;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar/nomear o Sr **Rener Silva Veras**, CPF nº ***.629.763-** para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATEÚS – CPSMCR, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designado (a) pregoeiro(a).

Art. 2° – Nomeia-se os servidores do quadro do CPSMCR o Sr. **Erikes Gomes Bezerra**, CPF nº. ***.227.483-**, e Sr. o **Francisco Auranfa Duke Camelo Aragão,** CPF ***.457.703-**, para composição da EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, assim os servidores aqui mencionados auxiliarão a Agente de Contratação e o(a) Pregoeiro(a) no desempenho de suas atribuições.

Art. 3° – Integram o rol de atribuições do(a) Agente de Contratação e do(a) Pregoeiro(a) a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1° - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do Legislativo.
§2° - O(A) Agente de Contratação ou o(a) Pregoeiro(a) convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser publicada e afixada no quadro de exposições e avisos do Consorcio e unidades subordinadas, na forma do art. 89, parágrafo único do Estatuto do CPSMCR.

JANAINA CARLA FARIAS
PRESIDENTE DO CPSMCR

Rua Firmino Rosa S/N Centro - CEP 63.700-000
Fone: (0xx88) 3691.06.17 - FAX (0xx88) 3691.06.17
e-mail consorcio.crateus@gmail.com
Crateús – Ce.

Dr. Paulo Dirceu Bomfim Vieira
PROCURADOR JURÍDICO DO
CPSMCR - CRATEÚS
OABICE Nº 24476